



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola Turma da Mônica		
EMENTA: Recredencia a Escola Turma da Mônica, no município de Aurora, INEP 23244135, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, e dá outras providências.		
RELATOR: Sebastião Teoberto Mourão Landim		
SPU Nº 6747550/2014	PARECER Nº 0614/2015	APROVADO EM: 23.06.2015

I – RELATÓRIO

Francisca Mônica Araújo Pinto, diretora da Escola Turma da Mônica, no município de Aurora, por meio do processo nº 6747550/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE o recredenciamento da referida instituição de ensino, e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino, tem sede na Rua 7 de Setembro, 123, Bairro Centro, CEP: 63.360-000, no município de Aurora, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ sob nº 08.401.827/0001-19, com Censo Escolar nº 23244135.

Responde pela direção a professora Francisca Mônica Araújo Pinto, especialista em Gestão Escolar, e como secretária escolar, Maria Auxiliadora Pinto Martins, Registro nº 10226.

O acervo bibliográfico é constituído de 182 livros para um total de 219 alunos matriculados, revelando uma proporção de 02 por aluno.

Os responsáveis pela segurança das instalações físicas e salubridade são, respectivamente, o engenheiro Luiz Alves de Freitas, CREA 1605275549, e Laudo Sanitário, expedido por Elízio Pereira Luiz.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISF.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em causa atende parcialmente à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e às deste Conselho.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0614/2015

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável ao credenciamento da Escola Turma da Mônica, no município de Aurora, e à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, sem interrupção, até 31.12.2015, com base na Informação nº 659/2015, e análise da Assessora Técnica Francisca Gonçalves de Alencar, e os dados inseridos no SISP.

É importante esclarecer que a instituição deverá providenciar, no prazo de 90 (noventa) dias, antes do término deste Parecer, o pedido de credenciamento com base na Resolução nº 451/2014, deste Conselho, bem como alteração de denominação, haja vista esta instituição oferece o curso de ensino fundamental.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de junho de 2015.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Relator e Presidente da CEB

PE JOSÉ LINHARES PONTES
Presidente do CEE